



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos Art. 25 e Art. 13 da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, incluído pela Lei nº 14.039/2022, e

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos, bem como assessoria jurídica em direito administrativo junto ao Município de Cajazeirinhas.

CONSIDERANDO que o Advogado Dr. Jackson Fabiano Oliveira Flor, já mantém contrato com este órgão e com outras Prefeituras no Estado da Paraíba celebrados, mediante processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO, que o Advogado Dr. Jackson Fabiano Oliveira Flor detém notório conhecimento técnico na região e vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região.

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de Direito Administrativo e Contratação Pública do profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Parecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RESOLVE:

Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto ao Município de Cajazeirinhas, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em favor do Advogado Jackson Fabiano Oliveira Flor, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, incluído pela Lei nº 14.039/2022, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 05/2022.

Cajazeirinhas, 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito de Cajazeirinhas

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89